
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE MARÇO DE 1973-MD-AL

Determina que a Tesouraria Geral faça publicar e afixar diariamente no quadro geral de informações o Boletim Financeiro da Assembleia Legislativa do Pará.

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições regimentais, resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO N

Artigo 1º - A Tesouraria Geral deverá, diariamente, publicar e fixar no quadro geral de informações o Boletim Financeiro da Assembleia Legislativa do Pará, nele relacionando a receita, com especificações, existente em Banco, dinheiro em caixa valores em documentos em caixa, relação das despesas pagas no dia, nomeado a pessoa física ou jurídica, o resumo do objeto do pagamento e o saldo.

Parágrafo único - O boletim financeiro será assinado pelo Tesoureiro Geral com o visto do Exmo. Senhor Deputado 1º Secretário, de vendo uma cópia ser encaminhada ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em 15 de março de 1973.

Gerson dos Santos Peres
Presidente

Antônio Teixeira
Vice-Presidente

Alfredo Gantuss
2º Vice-Presidente

Lauro Sabbá
1º Secretário

Massud Ruffeil
2º Secretário

Álvaro Freitas
3º Secretário

DOE Nº 22.492, DE 22 DE MARÇO DE 1973.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.